



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025**

**O Município de Marilândia** por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Avenida Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.945.650/0001-14, neste ato representado (a) pelo (a) secretária municipal de Saúde **Sra. ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no dia 04/11/2025, processo administrativo nº 5052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de matérias de fisioterapia, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**COD.CIDADES: 2025.046E0500002.01.0006**

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.238.455/0001-42, com sede na Rua Professora Vieiro, nº 1340, Sala 01, Bairro Madureira, Caxias do Sul-RS, CEP 95040-520, representada pelo Sr. **GIOVAN CARLO MONEGAT**, brasileiro, empresário, residente e domiciliada na Avenida Rubens Bento Alves, nº 1491, Apto. 701B, Bairro Interlagos, Caxias do Sul/Sul-RS, CEP 95052-105, CPF nº 959.911.580-53

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

**4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site [www.marilandia.es.gov.br](http://www.marilandia.es.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI  
078 885 417-62  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
06/01/2026 15:26:43

**ALCIONE BOLDRINI MONECHI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

A A Z SAUDE COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
HOSPI:17238455000142

Assinado de forma digital por A A Z SAUDE  
COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
Dados: 2026.01.07 14:54:49 -03'00'

**AAZ SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**GIOVAN CARLO MONEGAT**  
**CONTRATADO(A)**

### TESTEMUNHAS:

01- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 07 / 01 /2026

Assinado por YASMIM FAÉ 171.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
07/01/2026 11:27:06

Registrada na SEMADI  
Da P.M.M.  
Em, 05/01/2026.

*Gilmara Passalacqua Pach*  
Gerente de Administração  
e Controle de Contratos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Assinado por MILENA DRAGO  
PINTO 097.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICIPIO DE MARILANDIA  
07/01/2026 12:33:33

*Marcio Paier*  
Técnico Administrativo

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950  
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Ray. 140

005052/2026



**ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO Nº 000006-FMS/2026**

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025

Processo: 005052 / 2025

Termo Nº 000006-FMS/2026

**Empresa: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA**  
**CNPJ: 17.238.455/0001-42**

**Endereço: RUA R PROFESSORA VIERO, 1340 - MADUREIRA - Caxias do Sul - RS - CEP: 95040520**

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	Local	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total

000002	00002	00028410	APARELHO TENS/FES. aparelho tens/fes. aparelho com as modalidades: tens/fes; unidade de medida: unidade; especificações mínimas: aparelho com a modalidade tens/fes portátil. obs: neste item, necessário apresentar: 1) afe - autorização para funcionamento da empresa (item 18.19.2. do edital); 2) alvará sanitário/licença sanitária (item 18.19.3. do edital); 3) registro do produto na anvisa (item 18.19.4. do edital). - IBRAMED	UN	5,0000	680,0000	3.400,0000
000003	00003	00028411	APARELHO TENS/FES/RUSSA aparelho tens/fes/russa. aparelho com as modalidades: tens/fes/russa; unidade de medida: unidade; especificações mínimas: aparelho com as modalidades tens/fes/russa com 04 canais de saída. obs: neste item, necessário apresentar: 1) afe - autorização para funcionamento da empresa (item 18.19.2. do edital); 2) alvará sanitário/licença sanitária (item 18.19.3. do edital); 3) registro do produto na anvisa (item 18.19.4. do edital). - IBRAMED	UN	5,0000	1.460,0000	7.300,0000
000004	00004	00028412	BICICLETA ERGOMÉTRICA bicicleta ergométrica. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: bicicleta ergométrica horizontal; mecanismo de resistência: magnético. - DREAM	UN	5,0000	1.399,9900	6.999,9500
000006	00006	00028414	CAMA ELÁSTICA ADULTO cama elástica adulto. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: cama elástica tipo pula-pula adulto, medindo 4,27mt, 245kg, resistente; especificações mínimas: estrutura 100% em aço galvanizado, sistema de montagem por encaixe (fácil), escada com 02 degraus de aço galvanizado, protetor de molas colorido impermeável, incluindo rede de proteção multicolorida. - AAZ SAÃSDE	UN	10,0000	560,0000	5.600,0000
000012	00012	00028420	CANELEIRA DE 5 KG caneleira de 5kg. unidade de medida: par; especificações mínimas: caneleira pesando 05kg, feita em tecido 75% pvc e 25% poliéster com fácil ajuste e fecho em velcro. - ARKTUS	PR	50,0000	107,9900	5.399,5000
000013	00013	00028421	COLCHONETE SINTÉTICO IMPERMEÁVEL colchonete. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: colchonete, densid. da espuma d40;	UN	100,0000	37,9500	3.795,0000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fay. 141

005052/2022



revestimento: sintético impermeável, na cor azul, espuma em 100% poliuretano, antiácaro e antialérgico, com medidas aproximadas de 0,90cm x 0,42cm x 0,03cm, costura reforçada, de boa qualidade e 06 meses de garantia a partir da entrega do produto. - FORTE  
**ESPUMAS**

**DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL**

000015 00015 00028423 disco equilíbrio inflável. unidade de medida: unidade; especificações mín.: disco de equilíbrio inflável, produto vinílico, atóxico e inflável, com 01 bomba / inflador manual com 02 bicos, capacidade de até 150kg; medidas: diâmetro de 33cm, peso de 01kg. - AAZ SAÃŠDE

UN 50,0000 53,0000 2.650,0000

000020 00020 00028428 exercitador de dedos-tipo I. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: exercitador de dedos de intensidadefraca. - AAZ SAÃŠDE

UN 50,0000 30,9900 1.549,5000

000021 00021 00028429 exercitador de dedos-tipo II. unidade de medida: unidade; especific. mínimas: exercitador de dedos do tipo de intensidade média. - AAZ SAÃŠDE

UN 50,0000 23,9900 1.199,5000

000024 00024 00028432 extensor elástico-tipo III. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: extensorelastico de silicone parafortalecimento dos dedos comresistência de 3kg. - LIVE UP

UN 50,0000 17,9900 899,5000

000025 00025 00028433 extensor elástico-tipo IV. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: extensorelastico silicone p/ fortalecimento dos dedos comresistência de 5kg. - LIVE UP

UN 50,0000 18,9900 949,5000

000027 00027 00028435 HALTER 1KG  
halter 1kg. unidade de medida: par; especificações mínimas: halter de 1kg, emborrachado, fabricado em ferro fundido com revestimento de pvc. o diâmetro da barra ou suporte da mão não deverá exceder 28mm. - WJ FUNDIDOS

PR 50,0000 56,2300 2.811,5000

000028 00028 00028436 HALTER 2KG  
halter 2kg. unidade de medida: par; especificações mínimas: halter de 2kg,emborrachado, fabricado em ferro fundido com revestimento de pvc. o diâmetro da barra ou suporte da mão, não deverá exceder28mm. - WJ FUNDIDOS

PR 50,0000 102,6300 5.131,5000

000030 00030 00028438 KIT DE CONES: PERFURADOS COM VARETAS  
kit de cones: perfurados com varetas. unidade de medida: kit; especificações mínimas: kit de cones perfurados com varetas,cada kit com 08 cones demarcatórios furados, 05 níveis coloridos + 4 barreiras desmontáveis + 4 minibandeiras desinalização. - AAZ SAÃŠDE

UN 10,0000 129,9900 1.299,9000

000031 00031 00028439 KIT MINI BAND  
Kit mini band. unidade de medida: kit; especificações mínimas: possui cinco faixas elásticas circulares de diferentes intensidades (ultra leve, leve, médio, forte, ultra forte). fortalecimento muscular, melhora do condicionamento e resistência, coordenação motora, reabilitação e prevenção de lesões. especificações: kit com 5 peças. peso: 0,68kg. compr: 25,5cm. circunf: 51cm. ultra leve (verde): 0,35mm. leve (azul): 0,50mm. médio (amarelo): 0,70mm. forte (vermelho): 0,90mm. ultra forte (preto): 1,1mm. as intensidades não precisam ser obrigatoriamente nas sequência descrita de cores, desde que o kit tenha todas as tensões requeridas - MB FIT

K 15,0000 14,9900 224,8500



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fay. 141

005052/2022



000033	00033	00028441	LASER PARA FISIOTERAPIA laser para fisioterapia. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: laserutilizado em tratamentos paradistúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas,por meio da aplicação da onda dolaser. contendo: no mínimo 01 caneta.caneta de laser, probe 5, led infravermelho 904nm, para aparelho ibramed laser pulse. obs: neste item, necessário apresentar: 1) afe - autorização para funcionamento da empresa (item 18.19.2. do edital); 2) alvará sanitário/licença sanitária (item 18.19.3. do edital); 3) registro do produto na anvisa (item 18.19.4. do edital). - IBRAMED	UN	2,0000	2.899,9900	5.799,9800
000036	00036	00028444	MEIA BOLA BOSU meia bola bosu. unidade de medida: unidade; especificações mínimas:meiabola bosu com alça extensora e bomba manual, contendo 01 par de elásticos extensores, 01 par de alças de mãos emborrachadas e 01 bomba manual. capacidade de peso máximo suportado: 250 kg. material: pvc. dimensões mínimas: diâmetro de 58cm, altura de 25 cm. - AAZ SAÄSDE	UN	5,0000	250,0000	1.250,0000
000039	00038	00028447	PEDESTAL DE INFRA VERMELHO pedestal de infravermelho. unidade de medida: unidade; especificações mínimas:pedestal de infravermelho com altura regulável, montado na base de polietileno, dotado de quatro pés desmontáveis e com rodízio giratório, haste flexível para direcionamento do foco de luz associado a lâmpada de infravermelho com potência de 150w, 110v. - VAGALUMY	UN	5,0000	479,9900	2.399,9500
000041	00040	00028449	ROLO DE BANDAGEM rolo de bandagem. unidade de medida: rolo; especificações mínimas: rolo de bandagens elásticas para aplicação de kinesiotape. - KINESIOLOGY	RL	20,0000	19,9900	399,8000
000044	00043	00028452	TRAVESSEIRO CLÍNICO travesseiro clínico. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: travesseiro clínico grande com revestimento em napa.dimensões mínimas (cxlxh): 53,0 x 33,0 x 16,0cm. capacidade de peso máximosuportado: 140kg.estrutura: ergonômica, composto por espuma em flocos de alta qualidade, revestimento em baguivi. densidade mínima da espuma:d33. - CIPEL	UN	20,0000	91,9900	1.839,8000
000045	00044	00028453	ULTRASSOM TERAPÉUTICO ultrassom terapêutico com frequência de 1mhz e 3mhz ele possibilita a abrangência nos tratamentos, atingindo camadas superficiais e profundas. o ultrassom terapêutico portátil pode ser utilizado para reabilitação e estética. a potência máxima de saída do ultrassom é de 24 watts para a área de 8 cm <sup>2</sup> , portanto, a intensidade máxima é de 3 w/cm <sup>2</sup> o equipamento permite realizar o ajuste da emissão do ultrassom, sendo entregue no modo contínuo ou pulsado, e seus efeitos podem ser térmicos e não térmicos. o modo pulsado possui frequência de repetição do pulso de 100hz, 48hz ou 16hz e com razão de pulso de 1/2 (50%) e 1/5 (20%) - IBRAMED	UN	5,0000	1.600,0000	8.000,0000

Total Por Secretaria / Setor: 68.899,7300

Total: 68.899,7300